



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

## PARECER

### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

#### PROJETO DE LEI Nº 088/2023

#### I. RELATÓRIO

O Projeto de **Lei nº 088/2023**, de autoria do **PODER EXECUTIVO**, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, versando sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 245.553,84 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG, foi protocolado nesta Casa de Leis no dia 18 de maio 2023 com o processo nº 1322/2023.

A proposta em questão foi incluída na pauta da 20ª Sessão Ordinária e após a leitura dinâmica da matéria no plenário desta Casa Legislativa em 26 de maio de 2023, submeteu-se o Projeto à apreciação desta douta Comissão para análise e parecer conforme determina art. 39 do nosso Regimento Interno, *in verbis*:

**Art. 39** As Comissões de Serviços, Obras Públicas e Fiscalização; a de Educação e Cultura; **a do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**; e a de Turismo e Esporte competem opinar sobre todos os processos atinentes as suas áreas, bem como, o acompanhamento e fiscalização dos projetos e programas respectivos.

O Presidente da Comissão de Meio ambiente, Agricultura e Pesca encaminhou a matéria à Relatora, Vereadora Sabrina Astori, para manifestar-se tematicamente sobre o que cumpre esta comissão a se manifestar.

#### II. VOTO DA RELATORA

Inicialmente deve-se verificar a devida necessidade de parecer desta Comissão.

---

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003300310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

Cumprе salientar que a Comissão de Redação e Justiça já fez a verificação dos aspectos constitucionais em respeito a devida aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar nº. 095/1998, avaliando se o Projeto em óbice atende aos padrões técnicos exigidos, em respeito às normas legais vigentes. Neste sentido, a comissão já verificou que o projeto atende aos requisitos.

Pois bem.

Neste passo, sendo de competência privativa do Poder Executivo a proposta do Projeto de Lei Complementar em questão, em obediência aos fundamentos instruídos no processo, a Lei Orgânica Municipal e após análise dos documentos anexos ao presente projeto, no que cumpre esta Comissão analisar, a proposição em voga reúne as condições de ser aprovado.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei nº 088/2023**.

### III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comissão de Meio ambiente, Agricultura e Pesca, em reunião, aprovou por **UNANIMIDADE DOS PRESENTES** o parecer da Relatora ao **Projeto de Lei nº 088/2023**, sendo, portanto, **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 2023.

**SABRINA ASTORI**  
RELATORA

**OLDAIR ROSSI**  
PRESIDENTE

